

LEI N° 830/2004
DE 02 DE JULHO DE 2004

**“Dispõe sobre a criação e utilização do lema:
TAGUAÍ A CAPITAL DAS CONFECÇÕES”**

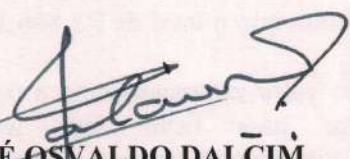
DR. JOSÉ OSVALDO DALCİM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: A partir da data da publicação da presente lei, fica obrigatório o uso do lema: “TAGUAÍ: A CAPITAL DAS CONFECÇÕES” em todos os timbres de documentos públicos, em placas e informativos alusivos a qualquer propaganda ou publicidade dos órgãos municipais, em todos os órgãos da administração pública municipal.

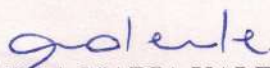
ARTIGO 2º: O poder público fará divulgar por todos os meios, quando em relacionamento com outros órgãos públicos ou privados o lema criado pela presente lei, visando a divulgação, expansão e extensão do ramo de confecções e facções da cidade de Taguaí.

ARTIGO 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 02 de julho de 2004.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCİM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


CAMILA MARIA VALENTE
Responsável pelo expediente da Secretaria

AB